

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.160, DE 2011

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970.

Autor: Deputado REINALDO AZAMBUJA

Relator: Deputado WELLINGTON FAGUNDES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Reinaldo Azambuja, tem como objetivo alterar, de BR-165 para BR-163, o que consta do art. 1º da Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970, relativo ao trecho entre Rio Brilhante e Campo Grande.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”**.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970, foi sancionada pelo então Presidente Emílio Garrastazu Médici, para denominar o trecho rodoviário da BR-267, entre as cidades de Porto XV e Rio Brilhante, e o trecho rodoviário da BR-163, ligando a cidade de Rio Brilhante até Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, de “Rodovia Manoel da Costa Lima”.

Entretanto, o nobre Deputado Reinaldo Azambuja, ao analisar a Lei em questão, verificou um equívoco apontado na nomenclatura da rodovia longitudinal BR-163, existente no Plano Nacional de Viação (PNV), trocada para BR-165, inexistente.

Por esse motivo, considerando a finalidade específica de corrigir o engano e reconhecendo o mérito da presente proposta, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.160, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES
Relator